

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de material odontológico e laboratório para suprir as necessidades dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Municipal, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 UNID	PCT.	36
2	ADAPTADOR DE BROCAS	UND.	12
3	ADESIVO EM PCT.	UND.	12
4	AFASTADOR DE BRUENNINGS	UND.	12
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX C/100 UND	CX.	36
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA CX C/100 UND	CX.	24
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA CX C/100 UND	CX.	24
8	ALAVANCA APEXO	UND.	24
9	ALAVANCA APICAL N.º 301 (ADULTO)	UND.	12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	ALAVANCA APICAL N.º 301 (INFANTIL)	UND.	12
11	ALAVANCA APICAL N.º 301 (INFANTIL)	UND.	12
12	ALAVANCA APICAL N.º 305 (ADULTO)	UND.	12
13	ALAVANCA RETAS	UND.	48
14	ÁLCOOL 70 % CX C12 LITROS	CX.	20
15	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND.	12
16	ALVEOLÓTOMO RETO	UND.	12
17	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND.	5
18	APLICADOR DICAL	UND.	12
19	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	UND.	10
20	ARCO DE YONG	UND.	24
21	AVENTAL DE CHUMBO	UND.	5
22	BANDEJAS CLINICAS	UND.	60
23	BROCA CARBIDE ESFERICA CA3 – 22mm - allprime	UND.	60
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LAMINAS CA – Kavo /Contra Ângulo.	UND.	60
25	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1027	UND.	60
26	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	UND.	60
27	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018	UND.	60
28	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UND.	60
29	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3123	UND.	60
30	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1027	UND.	60
31	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3018	UND.	60
32	BROCA N.º 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND.	40
33	BROCA N.º 701 PARA PEÇA DE MÃO RETA	UND.	40
34	BROCA N.º 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND.	40
35	BROCA N.º 702 PARA PEÇA DE MÃO RETA	UND.	40
36	BROCA N.º 703 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND.	40
37	BROCA TRONCO CRONICA INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034	UND.	60
38	BROCA TRONCO CRONICA INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO 1047	UND.	60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	BROCA TRONCO CRONICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1036	UND.	60
40	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA CA maillefer	UND.	60
41	BROQUEIROS	UND.	12
42	CABOS DE BISTURI Nº03	UND.	12
43	CABOS DE BISTURI Nº04	UND.	12
44	CAIXA DE HEMOSPON	UND.	12
45	CAIXA DE METAL GRANDE	UND.	12
46	CAIXA DE METAL MÉDIA	UND.	12
47	CAIXA DE METAL PEQUENA	UND.	12
48	CAIXA DE TIRAS ABRASIVAS DE AÇO	UND.	24
49	CAIXA DE TIRAS INTERPROXIMAL	UND.	24
50	CAIXA DYCAL (PASTA)	UND.	12
51	CAIXAS DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 (ANESTÉSICO) CX C/50 TUBETES	CX.	200
52	CAIXAS DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (ANESTÉSICO) CX C/50 TUBETES	CX.	200
53	CAIXAS DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML (octopresin) CX C/50 TUBETES	CX.	240
54	CAIXAS DE LUVAS TAMANHO G CX /100	CX.	50
55	CAIXAS DE LUVAS TAMANHO M CX /100	CX.	100
56	CAIXAS DE LUVAS TAMANHO P CX /100	CX.	100
57	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLOGICO	UND.	20
58	CANETA (PEÇA RETA)	UND.	5
59	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5
60	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5
61	CARIOSTATICO (CARIESTOP 30%)	UND.	4
62	COLGADURAS DE RADIOLOGIA	UND.	100
63	COLHERES DE DENTINA	UND.	10
64	CONJUNTO DE POSICIONADOR DE FILEMS RADIOLOGICO (ADULTO)	UND.	10
65	CONJUNTO DE POSICIONADOR DE FILEMS RADIOLOGICO (INFANTIL)	UND.	10
66	COTOSOL	UND.	12
67	CREME DENTAL INFANTIL	UND.	1000
68	CUBA DE INOX	UND.	12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA CX C/100 UND	CX.	24
70	CURETA DE LUCAS	UND.	24
71	CURETA DE MOLT	UND.	24
72	CURETAS DE GRACEY 17-18	UND.	12
73	CURETAS DE GRACEY 11-12	UND.	12
74	CURETAS DE GRACEY 13-14 MACCALL	UND.	12
75	CURETAS DE GRACEY 5-6	UND.	12
76	CURETAS DE GRACEY 7-8	UND.	12
77	DESCOLADOR DE MOLT	UND.	12
78	DESTILADOR DE ÁGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UND.	4
79	DISCOS FLEXIVEIS TIPO SOFT-LEX PARA RESINA COMPOSTA	UND.	24
80	ESCAVADOR DE DENTINA 3G	UND.	24
81	ESCAVADOR DE DENTINA 6M	UND.	24
82	ESCAVADOR DE DENTINA 6P	UND.	24
83	ESCOVA DE ROBINSON	UND.	600
84	ESCOVA INFANTIL	UND.	1000
85	ESCULPIDORES DE HOLLEMBACK Nº 3S	UND.	7
86	ESPATULAS DE MANIPULAÇÃO N.º 24	UND.	24
87	ESPATULAS DE MANIPULAÇÃO N.º 7	UND.	24
88	ESPELHOS CLÍNICOS COM CABO	UND.	48
89	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/10	CX.	60
90	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/15	CX.	12
91	FIO DE NYLON 4-0 CX	CX	24
92	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO , NYLON 3-0 CX C/24	CX.	36
93	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA 3-0 CX C/24	CX.	12
94	FIO DENTAL INFANTIL	UND.	1000
95	FIOS RETRATOR GENGIVAL Nº0	UND.	10
96	FÓRCEPS Nº 1 (INFANTIL)	UND.	10
97	FÓRCEPS Nº 151 (ADULTO)	UND.	10
98	FÓRCEPS Nº 151 (INFANTIL)	UND.	10
99	FÓRCEPS Nº 17 (ADULTO)	UND.	10
100	FÓRCEPS Nº 17 (INFANTIL)	UND.	10
101	FÓRCEPS Nº 18L (ADULTO)	UND.	10
102	FÓRCEPS Nº 18L (INFANTIL)	UND.	10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103	FÓRCEPS Nº 18R (INFANTIL)	UND.	10
104	FÓRCEPS Nº 3 (INFANTIL)	UND.	10
105	FÓRCEPS Nº 5 (INFANTIL)	UND.	10
106	FÓRCEPS Nº 1 (ADULTO)	UND.	10
107	FÓRCEPS Nº150 (ADULTO)	UND.	10
108	FÓRCEPS Nº150 (INFANTIL)	UND.	10
109	FÓRCEPS Nº18R (ADULTO)	UND.	10
110	FÓRCEPS Nº65 (ADULTO)	UND.	10
111	FÓRCEPS Nº65 (INFANTIL)	UND.	10
112	FÓRCEPS Nº69 (ADULTO)	UND.	10
113	FÓRCEPS Nº69 (INFANTIL)	UND.	10
114	FOTOPOLIMERIZADOR	UND.	5
115	FOTOPOLIMERIZADORES ODONTOLÓGICO	UND.	4
116	FRASCO PVPI	UND.	6
117	FRASCOS DE ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA.	UND.	24
118	FRASCOS DE FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND.	12
119	FRASCOS DE FLÚOR TÓPICO	UND.	24
120	FRASCOS DE REVELADOR RADIOGRÁFIC	UND.	12
121	FRASCOS DE SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	UND.	24
122	FRASCOS DE VERNIZ COM FLÚOR	UND.	24
123	GRAMPOS DE ISOLAMENTO Nº 206 A 209 PRE MOLARES	UND.	60
124	GRAMPOS DE ISOLAMENTO Nº 206 A 209 PRE MOLARES	UND.	60
125	GRAMPOS DE ISOLAMENTOS SEM ASA W8A, 212 E 26	UND.	60
126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	UND.	24
127	HOLLEMBACK	UND.	12
128	JALECO DESCARTÁVEL	PCT.	200
129	JATO DE BICARBONATO/ CANETA DE ULTRASSON	UND.	5
130	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK N.º 1 (ADULTO)	UND.	24
131	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK N.º 1 (INFANTIL)	UND.	24
132	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK N.º 3 (ADULTO)	UND.	24
133	JOGO DE ALAVANCAS HEIDBRINK N.º 3 (INFANTIL)	UND.	24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

134	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN N.º 1L (ADULTO)	UND.	24
135	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN N.º 1L (INFANTIL)	UND.	24
136	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN N.º 1R (ADULTO)	UND.	24
137	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN N.º 1R (INFANTIL)	UND.	24
138	KIT LUDICO EDUCATIVO	UND.	24
139	KITS DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND.	24
140	KITS DE ESPATULAS PARA RESINA COMPOSTA	UND.	24
141	KITS DE IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ + LÍQUIDO)	UND.	30
142	KITS DE PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UND.	24
143	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX.	24
144	LENÇOL DE BORRACHA CX COM 26 UND.	CX	24
145	LIMAS PARA OSSO Nº12	UND.	12
146	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM PCT C/12 UND	PCT.	36
147	LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM PCT C/12 UND	PCT.	36
148	LONÔMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR	UND.	12
149	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA PAR	UNID	1000
150	MICROMOTORES C	UND.	8
151	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL INFANTIL	UND.	12
152	MORDEDOR DE BORRACHA (INFANTIL)	UND.	24
153	MORDEDOR DE BORRACHA (ADULTO)	UND.	24
154	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND.	12
155	PACOTES DE SUGADOR	UND.	6
156	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBALAGEM C/12	BL	30
157	PASTA PROFILÁTICA	UND.	24
158	PASTAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UND.	24
159	PELÍCULA P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA CX. C/ 100	UND.	24
160	PERDURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND.	24
161	PERFURADOR DE AISWORTH	UND.	24
162	PINÇA PORTA GRAMPO	UND.	24
163	PINÇA DIETRICH	UND.	12
164	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND.	12
165	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UND.	12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166	PINÇA PALMER	UND.	12
167	PINÇAS CLINICAS	UND.	100
168	PINÇAS PORTA AGULHA MATHIEU	UND.	18
169	PLACAS DE VIDRO	UND.	18
170	PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG - allprime	UND.	60
171	PONTAS DIAMANTADAS 1011	UND.	60
172	PONTAS DIAMANTADAS 1012	UND.	60
173	PONTAS DIAMANTADAS 1012HL	UND.	60
174	PONTAS DIAMANTADAS 1013	UND.	60
175	PONTAS DIAMANTADAS 1014	UND.	60
176	PONTAS DIAMANTADAS 1014HL	UND.	60
177	PONTAS DIAMANTADAS 1015	UND.	60
178	PONTAS DIAMANTADAS 1016	UND.	60
179	PONTAS DIAMANTADAS 111	UND.	60
180	PONTAS DIAMANTADAS 3118	UND.	60
181	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UND.	60
182	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	UND.	60
183	PONTAS DIAMANTADAS 3168FF	UND.	60
184	PONTAS DIAMANTADAS 3203	UND.	60
185	PONTEIRAS AMARELAS PCT C/1000	PCT.	6
186	PONTEIRAS AZUIS PCT C/1000	PCT.	6
187	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM PONTA VIDEA	UND.	12
188	POTES DAPPEN (VIDRO E SILICONE)	UND.	60
189	POTES DE ANESTÉSICO TÓPICO	UND.	36
190	POTES DE APLICADOR MICROBRUSH	UND.	24
191	POTES DE PEDRA POMES	UND.	20
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UND.	24
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UND.	24
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UND.	24
195	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2	UND.	24
196	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3	UND.	24
197	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5	UND.	24
198	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2	UND.	24
199	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3	UND.	24
200	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5	UND.	24
201	REVELADOR / FIXADOR 500ml P/ RX ODONTOLOGICO	UND.	20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202	ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM C/100 UND	PCT.	100
203	ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	UND.	24
204	ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	UND.	24
205	SERINGAS CARPULE C/ ASPIRAÇÃO	UND.	36
206	SINDESMÓTOMOS	UND.	17
207	SISTEMAS DE ADESIVOS - PCT.	UND.	12
208	SONDA EXPLORADORA	UND.	100
209	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	PCT.	120
210	TESOURA MATZEMBAUM COM PONTA ROMBA (CURVA)	UND.	24
211	TESOURAS IRIS	UND.	12
212	TIRA DE POLIÉSTER PCT C/ 150	PCT.	36
213	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT.	30
214	TUBOS DE FIO DENTAL DE 50M	UND.	40
215	ULTRASSONS ODONTOLÓGICOS OU CAVITADORES DENTÁRIO	UND.	8

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde